
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NO CMAS DA ENTIDADE
SOCIOASSISTENCIAL COLÔNIA DE
PESCADORES, AVICULTORES E AFINS Z-47 DE
IPANGUAÇU.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei Federal Nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Lei Ordinária Nº. 018, de 21 de agosto de 2017 e de acordo com a deliberação da Plenária do colegiado, em Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 2021, conforme Ata nº 004-CMAS.

CONSIDERANDO:

O art. 3º da Lei Federal Nº. 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe que “consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”;

O art. 9º da Lei supracitada estabelece que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

A Lei Federal nº. 12.101/2009 estabelece o regime jurídico de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, no artigo 21 e seguintes e que as entidades podem desenvolver preponderantemente ou não, atividades de assistência social;

A resolução MDS/CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a inscrição da entidade COLÔNIA DE PESCADORES, AVICULTORES E AFINS Z-47 DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.492.547/0001-75, no CMAS, desenvolvendo atividades de defesa de direitos sociais, com a promoção da segurança alimentar e nutricional, promover atividades educativas, culturais, recreativas e sociais, visando o desenvolvimento integral dos seus associados e dependentes, neste município, conforme deliberação do CMAS, registrada em Ata nº. 004, de 07 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data de aprovação em plenária do CMAS.

IPANGUAÇU/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do CMAS

Gestão: 2021-2023

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:B52BBF40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2021. Edição 2564

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>